



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n. 077/2023

Pregão Presencial n. 036/2023

Objeto: seleção de propostas para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, aviamentos e materiais de artesanato para uso das secretarias e fundos do Município de Ipuacu/SC.**

Impugnante: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda, CNPJ nº 30.759.356/0001-74.

1. Da Impugnação e Esclarecimentos

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 30.759.356/0001-74.

Relatando brevemente a impugnante alega que o item 49, faz menção a uma marca de tecido, desta forma, fazendo direcionamento de marca, o que é vedado pela legislação. Também informa que os itens 62, 63 e 64, faltam informar as espessuras das chapas de mdf para cotação de igual produto por parte dos licitantes. No item 66, relata que faltam informações do tipo de tecido que deve ter o conjunto. E nos demais itens alega que não é informado a gramatura dos tecidos para que seja efetuado o recebimento de produtos de qualidade. Vindo a solicitar no final o recebimento e procedência da impugnação, bem como a retificação das descrições dos itens.

De forma breve, é o que relata a impugnante.

2. Dos Pressupostos da Impugnação

Cumprе salientar que qualquer pessoa é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação. Ficando definido em edital que em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas pode ser formulado pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações. Desta forma, verificando que a abertura do certame estaria marcada para dia 10/07/2023, a referida empresa ao protocolar impugnação na data de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

03/07/2023, o fez de forma tempestiva, desta forma deve ser **conhecida e recebida** para apreciação.

3. Do Julgamento

Considerando os motivos expostos pela impugnante, opino pela procedência da solicitação, devendo ser retificada a redação dos itens do Edital.

4. Conclusão

Com base em todo o exposto, considerando que foram realmente observadas algumas inconsistências, devendo-se promover no instrumento convocatório e seus anexos as alterações indicadas, razoáveis e proporcionais, sob pena de estar ferindo os princípios da competitividade, legalidade e participação entre os interessados.

Portanto, a pregoeira, juntamente com a Equipe de apoio, opina pelo recebimento e acolhimento da presente impugnação, retificando-se o edital do pregão presencial n. 036/2023.

Desta forma, considerando o exposto, fica suspenso o presente processo licitatório e cancelada a sessão pública do dia 10/07/2023, para encaminhamento ao setor responsável pela solicitação para correção dos dados necessários. Sendo assim, será designada nova data para realização do pregão, ainda a ser definida, a qual estará publicada no Diário Oficial dos Municípios e no site <https://ipuacu.sc.gov.br/>, nos termos da Lei 8.666/93.

Ipuacu/SC, em 07 de julho de 2023.

Keli C. de Medeiros

Pregoeira

Mariana Pires

Equipe de Apoio

Juliane Carlesso

Equipe de Apoio